



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº407-Data 17/11/2021

Esta é a Edição Nº408 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ABERTURA P.L. Nº 084/2021

DECRETO Nº1394, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 084/2021, Tomada de Preço nº 08/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO CAMPO DA COMUNIDADE DE LAGOA SECA.**

Dotações orçamentárias:

02.13..01.27.812.2701-

1019.4.4.90.51.00, Lei Municipal nº 777 de 31 de dezembro de 2020.

Entrega dos envelopes – até o dia 02/12/2021 às 09h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

Neuza Helena Meireles – Servidora Municipal.

DECRETO Nº 1394, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alteram dispositivos do Decreto nº 1212, de 26 de janeiro de 2018; Alteram dispositivos do Decreto nº 1350, de 22 de fevereiro de 2021; Alteram dispositivos do Decreto nº 1366, de 07 de maio de 2021 que “Dispõe Sobre a Aprovação do Chacreamento Rural Condomínio Residencial Liberdade no Município de São Sebastião do Oeste- MG e dá Outras Providências”, bem como o Termo de Compromisso integrante.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal na 615/2013, com as alterações através da Lei Municipal na 656/2015 e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado na zona rural do Município de São Sebastião do Oeste-MG, com área correta de 80.247,00m²;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia e considerando o atendimento de todas as exigências contidas na análise jurídica realizada pela Procuradoria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Termo de Compromisso integrante dos Decretos nºs 1212/2018, 1350/2021 e 1366/2021 passando a ter a redação do anexo.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 1380, de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 17 de novembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, em conformidade com a Lei Municipal n.º 615, de 09 de maio de 2013 e suas alterações, o Empreendedor **VALDEMAR DE CASTRO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º MG-3.150.520. SSP/MG, inscrito no CPF n.º 537.683.296-15, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 242, Centro, São Sebastião do Oeste – MG, proprietário do parcelamento do solo Rural denominado “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIBERDADE**”, localizado no Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme matrícula n.º **33.734**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeerica, perfazendo uma área total de **8,0247ha** (oito hectares, dois ares e quarenta e sete centiares), sedo 80.247,00 (oitenta mil duzentos e quarenta e sete metros quadrados), compromete-se junto ao Município de São Sebastião do Oeste, representado pelo Prefeito Municipal **BELARMINO**

LUCIANO LEITE, ao cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

- 1) Executar a própria custa, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme cronograma físico apresentado, todas as obras de infraestrutura, para implantação do citado parcelamento, a saber:
 - 1-1) Terraplanagem necessária à abertura das vias, conforme projeto e especificações apresentados, aprovados pela Prefeitura, inclusive com a demarcação das Unidades, Quadras e Logradouros, com a colocação de marcos de concreto;
 - 1-2) Pavimentação de todas as vias conforme projeto e especificações apresentadas, aprovado pela Prefeitura;
 - 1-3) Implantação de meio-fio de concreto fck≥13,5 Mpa e sarjeta de todas as vias conforme projeto e especificações apresentados, aprovados pela Prefeitura;

- 1-4) Rede de Eletrificação Urbana, atendendo satisfatoriamente todas as Unidades do parcelamento, conforme projeto e especificações aprovado pela concessionária do Serviço;
 - 1-5) Executar a arborização das vias e áreas verdes, conforme projeto e especificações apresentadas, aprovado pela Prefeitura Municipal e licenciado pelo CODEMA – Conselho de Defesa ao Meio Ambiente, bem como cumprir qualquer condicionante incluso na “Licença de Instalação”.
 - 1-6) Drenagem pluvial do parcelamento conforme projeto e especificações apresentadas, aprovado pela Prefeitura;
 - 1-7) Executar a rede de água potável, atendendo satisfatoriamente todas as Unidades do Parcelamento, conforme projeto e especificações apresentadas, aprovado.
 - 1-8) Executar o sistema de esgotamento sanitário, atendendo todas as Unidades do parcelamento, conforme projeto e especificações apresentadas e aprovadas pela Prefeitura;
 - 1-9) Fica o empreendedor responsável pela doação para o Município, em forma de contrapartida para implantação do condomínio, no mínimo 5% da área total do empreendimento, devendo esta área ser transferida para o Município assim que o condomínio for registrado no Cartório de Registro de Imóveis, não havendo nenhum custo ou ônus para o município de São Sebastião do Oeste.
- 2) Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura, durante a execução das obras e serviços.
 - 3) Cumprir estritamente as determinações do Código Tributário Municipal.
 - 4) Iniciar a venda das Unidades somente após o registro do Parcelamento.
 - 5) Entregar a Fiscalização da Prefeitura as Anotações de Responsabilidade Técnica de Execução das Obras pelo menos 15 (quinze) dias antes do início das mesmas, sob pena de paralisação de todas as obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras de infraestrutura do parcelamento relacionadas nos itens. 1-1, 1-2, 1-3, 1-4, 1-5, 1-6, 1-7, 1-8, 1-9 deste Termo de Compromisso serão executadas de acordo com o Cronograma Físico de Obras apresentado que passa a fazer parte integrante deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAUÇÃO

Em garantia a execução das obras de infraestruturas do parcelamento e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 615, de 09 de maio de 2013 e sua alteração Lei Municipal nº 656, de 27 de Fevereiro de 2015, no ato da assinatura deste Termo de Compromisso, o proprietário citado acima, apresenta como garantia real de execução das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira, deste instrumento 09 (nove) chácaras deste parcelamento, descritas em tabela anexa, parte integrante deste documento.

PARAGRAFO ÚNICO

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPECERICA fica desde já, autorizado a gravá-los com Cláusula de Inalienabilidade, até comprovação da execução das obras caucionadas, através de documento de liberação, a ser expedido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA CAUÇÃO

Caso o empreendedor não execute as obras e serviços previstos neste termo no prazo que consta o cronograma de execução, a que se refere à Cláusula Segunda, o Município promoverá a execução, cobrando do mesmo, o custo das obras acrescido das

penalidades legais, ficando o Município autorizado a requerer a adjudicação compulsória das Unidades caucionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica /MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem assim ajustados e acordados, aceitamos e assinamos este Termo de Compromisso, em três vias de igual forma e teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Oeste, 17 de novembro de 2021.

Proprietário

VALDEMAR DE CASTRO NASCIMENTO

CPF nº 537.683.296-15

Prefeito Municipal

BELARMINO LUCIANO LEITE

TESTEMUNHA

CPF nº

TESTEMUNHA

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DECRETO Nº 1395, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 1395, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designam membros do Conselho
Municipal de Desenvolvimento
Econômico de São Sebastião do
Oeste – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e, especialmente o disposto na Lei nº 613, de 17 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – MG:

Representando o Poder Executivo:

I – Titular: Rosane Maria Mesquita Massiere

Suplente: Danuza Karen Dias Pimentel de Melo;

II – Titular: Júlio Cesar Beirigo

Suplente: Karina Aparecida Tavares;

III – Titular: Cintia Francisco da Cruz

Suplente: Monica Rosária Moura Diniz.

Representando a EMATER – MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais:

I – Titular: Nádia Barbosa Machado

Suplente: Berenice de Queiroz Andrade.

Representando o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária:

I – Titular: Cézio Carlos Ribeiro

Suplente: Marcelo Teixeira da Costa.

Representando a Avicultura:

I – Titular: Sara Maira Delfino Costa

Suplente: José Gerônimo Elói Júnior.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – MG é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 3º. A função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – MG não é remunerada e o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 17 de novembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

ERRATA EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021, PREGÃO Nº 049/2021, R.P. Nº 35/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira, Sra Neuza Helena Meireles, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção da data de abertura do processo licitatório supracitado, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 horas do dia **18/11/2021**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG, oportunidade em que serão examinados.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão - Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG.
 DATA: **18/11/2021**
 HORÁRIO: 08:00 HORAS

LEIA-SE:

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 horas do dia **23/11/2021**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG, oportunidade em que serão examinados.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão - Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG.
 DATA: **23/11/2021**
 HORÁRIO: 08:00 HORAS

1 - Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital e seus anexos.

São Sebastião do Oeste, 17 de outubro de 2021.

Neuza Helena Meireles
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, - CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO